



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 827/2025-GP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as atribuições dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 36 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 13, de 11 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a distribuição adequada de tarefas e rotinas, desconcentrando a tramitação de expedientes e documentos, de modo a conferir maior eficiência às decisões administrativas e maior celeridade à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a designação de Juízes de Direito para auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as atribuições dos Juízes de Direito Auxiliares da Presidência.

Art. 2º São atribuições dos Juízes Auxiliares lotados no Gabinete da Presidência, a prática de funções administrativas institucionais dentre as quais:

I - prestar assessoramento ao Presidente nas atividades relativas a assuntos funcionais dos magistrados, bem como naquelas referentes à preservação dos seus direitos, interesses e prerrogativas;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - instruir e acompanhar os processos e expedientes de interesse dos magistrados;

III - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas aos desembargadores e às autoridades ocupantes de cargos de direção superior de outros órgãos;

IV - emitir despachos necessários para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhes forem destinados;

V - dirigir-se diretamente aos magistrados de primeiro grau para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de interesses institucionais;

VI - registrar e acompanhar os procedimentos e expedientes oriundos do Conselho Nacional de Justiça;

VI - proferir os atos relativos à concessão de férias e folgas dos magistrados de primeiro grau;

VII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente.

Art. 3º São atribuições do Juiz Auxiliar de Precatórios Judiciais:

I - coordenar as atividades de processamento da quitação de precatórios, supervisionando, instituindo e uniformizando atividades e procedimentos que gerem maior celeridade, efetividade, transparência e segurança jurídica;

II - coordenar a Central de Conciliação de Precatórios e Coordenadoria de Precatórios;

III - elaborar informações a serem prestadas pela Presidência do Tribunal em relação à gestão de precatórios;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
IV - elaborar as decisões da Presidência relacionadas à Central de  
Precatórios;

V - demais atos administrativos e jurisdicionais necessários ao  
processamento dos precatórios.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 529/2023-GP, de 6 de fevereiro  
de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 4 de fevereiro de 2025.

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

